



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 988/2003

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNEC – Fundação Educacional de Caratinga para instalação do Curso Normal Superior e Pedagógico.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo anterior terá duração de 10(dez) anos podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei do orçamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Bom Jesus do Galho, 10 de março de 2003

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal